

MUNICÍPIO DE AROUCA
Câmara Municipal

- PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 3/2022/RH
- POSTOS DE TRABALHO: Nº / CARREIRA / CATEGORIA:
ASSISTENTE TÉCNICO
- MODALIDADE DE CONTRATO: CTI

ACTA n.º 3

(APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS – DECISÃO DEFINITIVA)

1. Aos 11 dias do mês de julho de 2022, no edifício dos Paços do Concelho e sala de vereação, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho 26/03/2022, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 14º da Portaria nº 125-A/2019, de 30.04.

Membros presentes:

Presidente: Paula Brandão Pinto, chefe de divisão;

Vogais efetivos: Valdemar António dos Santos Pinho Noites, coordenador técnico e Maria Manuela Fernandes Tavares, assistente técnica.

2. A reunião teve como objectivo a apreciação das questões suscitadas pelos candidatos no âmbito da audiência aos interessados, nos termos do artigo 23º, 2 da Portaria referida.

3. Questões suscitadas pelos candidatos

Pronunciaram-se sobre o projecto de decisão a que alude a acta nº 2, os seguintes candidatos:

3.1. Candidata **Florência Rosa de Azevedo Cardozo**, através do requerimento apresentado por correio electrónico datado de 20/06/2022.

Alega, no essencial, que apresentou candidatura dentro do prazo fixado mas que o certificado que juntou ficou em branco devido a problemas na plataforma, “tratou-se de um erro técnico na plataforma ao guardar o documento”.

Relativamente à situação apresentada pela candidata o júri constatou que a mesma formalizou a candidatura dentro do prazo fixado para o efeito apesar de um dos documentos se apresentar em branco (comprovativo das habilitações literárias). Analisada a situação o júri não consegue provar, nem demonstrar inequivocamente que houve falha da candidata na submissão do documento, de que, ao contrário do alegado, não se tratou de um problema da plataforma.

Por outro lado, verifica-se, ainda, que, por lapso, não foi indicado no aviso de abertura do procedimento que o prazo de apresentação de candidatura terminaria às 17:30h do último dia fixado para o efeito. Apenas refere que o prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso no Diário da República. A ser assim, o prazo terminaria às 23:59h do último dia do prazo e não às 17:30h.

No entanto, a plataforma a partir das 17:30h do último dia do prazo não permitiu a submissão de qualquer candidatura, nem que os candidatos que já as haviam submetido pudessem fazer qualquer alteração nas mesmas. Tendo a candidata em causa detetado a falta do comprovativo das habilitações literárias na sua candidatura após aquele horário, estava impossibilitada de regularizar a candidatura. Por esse facto, nesse mesmo dia veio, através de email, dar conhecimento do sucedido e remeter o documento em falta.

Atento o exposto, principalmente a falta de indicação no aviso de que o prazo terminaria às 17:30h do último dia fixado para o efeito, o júri, considera que **assiste** razão à candidata, pelo que o mesmo deliberou, decorrida votação nominal e por unanimidade de votos, **conceder provimento** à petição, alterando o projecto de decisão constante daquela acta, procedendo à sua admissão ao procedimento concursal.

3.2. Candidata Maria Jacinta da Costa Alves, através do requerimento apresentado em 15/06/2022, registado no MyDoc sob o número 7106 em 17/06/2023.

Alega o seguinte:

“Venho, por este meio dar prova das minhas habilitações literárias, conforme certificado em anexo, para assim poder fazer parte da lista de candidatos e ser admitida ao concurso para assistente técnico, que por motivos de envio de certificado errado, eu estava excluída por não dar prova de ter o 12.º ano.”

A candidata em causa, conforme refere, aquando da submissão da candidatura juntou um certificado de habilitações que apenas prova possuir o 11º ano. Sendo o nível habilitacional exigido para poder candidatar-se ao procedimento em causa o 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não poderia a mesma ser admitida ao procedimento concursal.

Apesar de no âmbito da audiência de interessados vir fazer prova desse requisito, a mesma já é extemporânea, não sendo permitido nesta fase vir completar ou corrigir a candidatura apresentada. O exercício do direito de audiência não permite juntar os documentos que deviam ter sido oferecidos com o requerimento de candidatura.

Assim, **não assiste** razão à candidata, pelo que o júri deliberou, decorrida votação nominal e por unanimidade de votos, **não conceder provimento** à petição, mantendo o projecto de decisão constante daquela acta.

4. Decisão de admissão / Exclusão de candidatos

Deste modo, com os fundamentos expressos no ponto anterior desta acta e nos pontos correspondentes da acta nº 2, o júri deliberou, por unanimidade, decorrida votação nominal, admitir e excluir, definitivamente, os candidatos identificados nos quadro I e II, respectivamente:

Quadro I – Candidatos Admitidos – Fundamento: Ponto 4.2 da acta nº 2.

Referência	Nome Completo
PC3/20221/2022	Patrícia Isabel Meireles Teixeira
PC3/20222/2022	Cátia Sofia de Sousa Azevedo
PC3/20223/2022	Carolina Silva
PC3/20225/2022	Ana Margarida Pinho Garrido
PC3/20226/2022	Ana Catarina Teixeira Gonçalves
PC3/20228/2022	Aurore Isménia da Costa Pereira
PC3/20229/2022	José Roldão Pereira Mendes
PC3/202210/2022	Ana Filipa Bessa Pinto
PC3/202211/2022	Cláudia Almeida Brandão
PC3/202212/2022	Paulo Filipe Teixeira de Sousa
PC3/202213/2022	Cátia Vanessa Duarte Pinho
PC3/202215/2022	João Carlos Ferreira Malhão
PC3/202216/2022	Maria de Lurdes da Silva Cruz
PC3/202217/2022	Ivo Emanuel Vieira Correia
PC3/202218/2022	Antonio Alberto Soares Oliveira
PC3/202219/2022	Andreia Patrícia Borges Duarte
PC3/202221/2022	António Alberto Dias da Costa Matos

PC3/202222/2022	Nuno Miguel Gonçalves Pereira
PC3/202223/2022	Susana Marisa da Costa Gonçalves
PC3/202224/2022	Margarete Esperança da Silva Ferreira
PC3/202226/2022	Mariana Brandão
PC3/202227/2022	Anabela Teixeira Fontes Barbosa
PC3/202228/2022	Vitor André Rocha Rodrigues
PC3/202229/2022	Alexandra Isabel Duarte Moreira
PC3/202230/2022	Ana Alexandra Soares Amorim
PC3/202231/2022	Susana Elisabete Duarte Vieira
PC3/202232/2022	Anabela Oliveira
PC3/202233/2022	Vera Mónica Quaresma Barbosa
PC3/202234/2022	Sara Marisa Duarte Martins
PC3/202235/2022	Sérgio Miguel da Silva Mendes
PC3/202236/2022	Jéssica Alexandra Proença Correia Moreira
PC3/202237/2022	André Ferreira Pinto
PC3/202238/2022	Marisa Sofia Gonçalves Pereira
PC3/202239/2022	Edna Vanessa Ferreira Loureiro
PC3/202240/2022	Ana Isabel da Rocha Soares
PC3/202241/2022	Sara Filipa Ferreira Vasconcelos
PC3/202242/2022	Flavio Miguel Sambento Dias
PC3/202244/2022	Lúcia Maria Ferreira Ribeiro
PC3/202245/2022	Andreia Cristina Ribeiro de Pinho
PC3/202246/2022	Cristina Maria Tavares de Pinho
PC3/202247/2022	Alexandra Sofia Tavares Sares
PC3/202249/2022	Maria da Graça Ameixieira de Almeida
PC3/202250/2022	Cláudia Sandra de Melo Pinhão
PC3/202252/2022	Carla Sofia Almeida Silva
PC3/202253/2022	Ana Lúcia Gonçalves Rios
PC3/202254/2022	Márcia Alzira Suavinha Ramalho
PC3/202255/2022	Carla Marisa Azevedo Barbosa
PC3/202256/2022	Isabel Filomena Quintas Matos
PC3/202257/2022	Kenia Adriana Reis e Silva
PC3/202258/2022	Claudia Sofia Lopes Ferreira
PC3/202260/2022	Jorge Paulo Pinho Duarte
PC3/202261/2022	Diana Cristina Soares Moreira
PC3/202262/2022	Cristiana Abreu Nunes
PC3/202263/2022	Rui Filipe Araújo Marques
PC3/202264/2022	Monica Raquel Lopes Ferreira
PC3/202265/2022	Eduarda Vieira da Cunha
PC3/202266/2022	Ana Paula Moreira de Sousa
PC3/202268/2022	Carla Manuela Rodrigues Nogueira
PC3/202269/2022	Ana Raquel Soares Ferreira

PC3/202270/2022	Mónica Cruz Correia
PC3/202271/2022	Maria do Rosário de Sousa Teixeira Duarte
PC3/202272/2022	Luis Carlos Gonçalves Lopes Alves
PC3/202273/2022	Florbela Tavares Duarte
PC3/202274/2022	Carla Sofia dos Santos Costa
PC3/202275/2022	Sílvia Regina Duarte Vieira
PC3/202276/2022	Isabel Cristina de Pinho Gonçalves
PC3/202277/2022	Daniela Mendes Pereira
PC3/202278/2022	Nelson Correia Mendes
PC3/202279/2022	Ana Raquel Almeida Brandão
PC3/202280/2022	Daniela Patrícia Rodrigues Santos
PC3/202281/2022	Rafael José da Rocha Gomes
PC3/202282/2022	Bruno Filipe dos Santos Costa
PC3/202284/2022	Célia Marisa Soares Rodrigues
PC3/202285/2022	Bárbara Daniela Almeida Silva
PC3/202286/2022	Carminda da Silva Tavares
PC3/202288/2022	Ana Cristina Mendes Gomes
PC3/202289/2022	José Pedro Soares de Pinho
PC3/202290/2022	Gonçalo Manuel Antunes Xavier
PC3/202292/2022	Rui Pedro Reis Almeida
PC3/202293/2022	Tiago Manuel Castro Cruz
PC3/202294/2022	Sérgio David Teixeira Marques
PC3/202295/2022	Carmen Sofia da Silva Pereira
PC3/202296/2022	Sónia Marisa Fernandes Teixeira
PC3/202297/2022	Sónia Isabel Rodrigues Assunção Andrade
PC3/202298/2022	Pedro Miguel Teixeira De Almeida
PC3/202299/2022	Áurea Malheiros Brandão
PC3/2022100/2022	Carminda dos Reis Fevereiro
PC3/2022101/2022	Mariana Barbosa Pereira
PC3/2022102/2022	Ana Maria Domingues Santos
PC3/2022104/2022	Ana Sofia Santos Oliveira
PC3/2022105/2022	Eva Maria Brandão Ferreira
PC3/2022106/2022	Maria Cristina de Almeida Tavares
PC3/2022107/2022	Vera Lúcia Rodrigues Almeida Gonçalves
PC3/2022108/2022	Daniel Duarte Soares
PC3/2022109/2022	Carla Patrícia Almeida Vasconcelos
PC3/2022110/2022	Ricardo António Lopes Maia
PC3/2022111/2022	Ana Marta de Sousa Mendes
PC3/2022112/2022	Florência Rosa Azevedo Cardoso

Paula Pinto
[Signature]
[Signature]

Quadro II – Candidatos Excluídos (Fundamentação: ponto 4.1 da acta nº 2 e ponto 5.2 do aviso de abertura do procedimento.)

Referência	Nome Completo
PC3/20227/2022	Maria Jacinta Da Costa Santos
PC3/202220/2022	Sara Fernandes
PC3/202225/2022	Marta Cerqueira Marinho da Silva
PC3/202248/2022	António Manuel Gomes de Almeida
PC3/202251/2022	Maria de Lurdes Governo Catarino
PC3/202259/2022	Diogo Santos
PC3/202287/2022	Maria da Conceição de Jesus Reimão
PC3/202291/2022	Maria de Fátima Miranda Vasconcelos de Almeida

5. Notificação dos candidatos excluídos:

Mais deliberou o júri, decorrida votação nominal e por unanimidade proceder à notificação dos candidatos excluídos, nos termos previstos no artigo 21º, nº 6 da Portaria.

6. Início de utilização dos métodos de selecção

Deliberou ainda o júri, por igual votação e forma, dar início à utilização dos métodos de selecção, convocando os candidatos admitidos para a realização dos métodos que exigem a sua presença e dando inicio aos procedimentos relativos aos métodos que não a exigem, como determina o artigo 24º.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,

